



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 310 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989

"REAJUSTA VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

- Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ativo, os proventos dos inativos e as pensões em vigor no percentual de 46% (quarenta e seis por cento) a partir de 1º de novembro, incidindo sobre os salários de outubro de 1989.
- Art. 2º - Os Servidores do Quadro Permanente do Município passam a perceber seus vencimentos conforme a Tabela II, anexa a presente Lei.
- Art. 3º - Fixa em NCZ\$557,33 (quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros novos e trinta e três centavos) o piso salarial dos servidores públicos.
- Art. 4º - Ficam aprovadas as Tabelas I, que reajusta os valores dos cargos comissionados, a Tabela I-SMS, das Gratificações de Funções dos Servidores da Saúde, a Tabela IV das Funções Gratificadas e os anexos I e III de que trata a Lei Municipal nº 180/86, relativos ao pessoal do Magistério Municipal.
- Art. 5º - Os servidores aposentados e pensionistas passam a perceber os vencimentos reajustados de acordo com a Tabela III, anexa a presente Lei.
- § 1º - Os aposentados perceberão seus vencimentos de acordo com seu padrão por ocasião da inatividade.
- § 2º - O valor pago aos pensionistas será sempre de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente ao padrão do funcionário origem da pensão.
- Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário à execução da presente Lei.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 28 de novembro de 1989

Vereador  SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO

<u>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	
01 (uma) CCIV	3.509,56
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	2.193,21
<u>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	2.193,21
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>	
01 (uma) CCIII	2.193,21
<u>ASSESSORIA DE FAZENDA</u>	
01 (uma) CCII	1.754,79
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>	
01 (uma) CCIII	2.193,21
<u>DEPARTAMENTO DE TURISMO E DIVULGAÇÃO</u>	
01 (uma) CCI	1.316,35
<u>DEPARTAMENTO DE CULTURA</u>	
01 (uma) CCI	1.316,35
<u>DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER</u>	
01 (uma) CCI	1.316,35
<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>	
01 (uma) CCIII	2.193,21
<u>ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	1.754,79
<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>	
01 (uma) CCIII	2.193,21
<u>CHEFIA DE GABINETE</u>	
01 (uma) CCI	1.316,35
<u>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO</u>	
01 (uma) CCII	1.754,79
<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>	
01 (uma) CCII	1.754,79
<u>AGÊNCIA DISTRITAL</u>	
01 (uma) CCIII	2.193,27

Sala Juscelino Kubitschek, 28 de novembro de 1989

Vereador SERGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

T A B E L A I-SMS
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÕES

<u>CARGOS</u>	<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR-NCZ</u>
SECRETÁRIO	01	SMS-1	452,97
SUBSECRETÁRIO	01	SMS-1	452,97
CHEFE DO POSTO DE SAÚDE	02	SMS-1	452,97
CHEFE DO PAM	01	SMS-1	452,97
CHEFE DE ODONTOLOGIA	01	SMS-2	407,68
CHEFE DE EPIDEMIOLOGIA	01	SMS-2	407,68
AGENTE ADMINISTRATIVO DO PAM	01	SMS-3	362,37
CONTADOR DO SISTEMA DE SAÚDE	01	SMS-3	362,37
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	01	SMS-3	362,37
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	SMS-3	362,37
CHEFE DE ENFERMAGEM	02	SMS-3	362,37
CHEFE DE LABORATÓRIO	02	SMS-4	158,56
CHEFE DO ALMOXARIFADO	02	SMS-4	158,56
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	SMS-4	158,56
CHEFE DE GABINETE	04	SMS-4	158,56
CHEFE DO SETOR DE FARMÁCIA	01	SMS-4	158,56
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	02	SMS-4	158,56
CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	01	SMS-4	158,56

Sala Juscelino Kubitschek, 28 de novembro de 1989


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



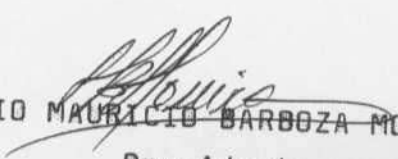
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

TABELA II

SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	
B	557,33
C	560,28
D	566,71
E	573,08
F	577,04
G	596,92
H	636,71
I	695,63
J	744,07
L	795,90
M	851,53
N	912,62
O	974,10
P	993,19
Q	1.112,52
R	1.233,66
S	1.308,45
T	1.386,36
U	1.594,80
V	1.833,64
X	2.108,97
Z	2.419,32
	2.788,51

Sala Juscelino Kubitschek, 28 de novembro de 1989


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

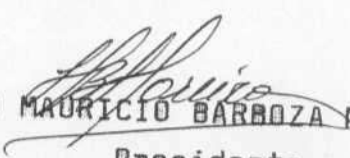
TABELA III

SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

<u>PADRÃO</u>	<u>APOSENTADOS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		557,33
B		560,28
D		573,08
E		577,04
J		795,90
O		993,19

<u>PADRÃO</u>	<u>PENSIONISTAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		445,86
B		448,28
J		636,71
O		794,63

Sala Juscelino Kubitschek, 28 de novembro de 1989

Vereador SERGIO MAURICIO BARROZA MOREIRA

Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

T A B E L A I V

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
GF-1	20	46,37
GF-2	12	167,42
GF-3	06	238,04
GF-4	05	358,17
GF-5	02	477,43

Sala Juscelino Kubitschek, 28 de novembro de 1989

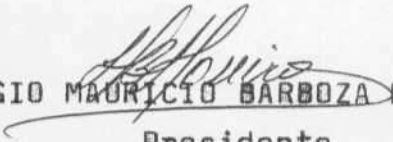

Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



TABELA DE PROMOÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
PESSOAL DO MAGISTÉRIO-LEI Nº180/86

DOCENTE

VENCIMENTO

CC.1

47,83

CC.2

87,57

CC.3

119,37

CC

143,34

CC.4

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

VENCIMENTO

FG.1

47,83

FG.2

87,57

FG.3

119,37

FG.4

143,34

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

VENCIMENTO

EP.1

431,33

EP.2

976,52

Sala Juscelino Kubitschek, 28 de novembro de 1989


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

ANEXO III

PESSOAL DO MAGISTÉRIO - LE Nº 180/86

ORDENAÇÃO DE PISO SALARIAL PARA DOCENTE

<u>CLASSE</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	SME-1	01	573,04
		02	630,31
		03	687,67
		04	744,91
		05	802,18
		06	859,52
		07	916,78
		08	974,10
		09	1.031,39
		10	1.088,75
B	SME-2	01	630,31
C	SME-3	01	687,67
D	SME-4	01	744,91

Sala Juscelino Kubitschek, 28 de novembro de 1989

Vereador  SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente